

ordem de transferência para uma conta judicial à disposição deste Juízo, vinculada ao processo 0000840-85.2014.5.03.0074, apondo alerta no referido processo.

Comprovada a transferência, ora determinada, e não havendo outros valores em contas judiciais/recursais vinculadas a este processo, arquivem-se novamente os autos

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação no DEJT/3ª Região.

PONTE NOVA/MG, 23 de outubro de 2020.

ÉZIO MARTINS CABRAL JÚNIOR

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PORTARIA VT/PN Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispensa a emissão de certidão pelo servidor da Justiça do Trabalho de

Ponte Nova nos casos em que especifica.

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ponte Nova - MG, Ézio Martins

Cabral Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Provimento Geral Consolidado

do TRT da 3ª Região - 2015 (PRV GCR/GVCR 3/2015),

contendo rol

exemplificativo de expedientes produzidos pela própria Secretaria da

Vara, com relação aos quais fica dispensada a certificação da juntada

pelo usuário interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 223/CPC de aplicação subsidiária ao

processo do trabalho por força do art. 769/CLT;

CONSIDERANDO que o PJe-JT já registra na movimentação processual o

decurso do prazo para a parte;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, economia e efetividade

processuais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, da

razoabilidade e da cooperação judicial (art. 6º/CPC);

CONSIDERANDO os termos da Portaria CR/VCR nº 1 deste Regional, de

29/09/2014, que considera relevante e aconselhável a adoção de

medidas

que impactem positivamente o cotidiano da prestação jurisdicional, com

a otimização dos procedimentos, contribuindo para a eficiência, qualidade e celeridade da prestação jurisdicional e efetividade na execução das decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a emissão de certidão para formalização da juntada de

expedientes produzidos pela Secretaria da Vara exige tempo do servidor

para a confecção do ato ordinatório respectivo;

CONSIDERANDO que esse tempo deve ser direcionado para atividades que

demandem apreciação de requerimentos, confecção de documentos e

providências do Juízo:

R E S O L V E

Art. 1º Fica dispensada a emissão de certidão pelo servidor da Justiça

do Trabalho de Ponte Nova para formalização da juntada de expedientes

produzidos pela Secretaria da Vara ou recebidos de terceiros destinados a determinado processo, tais como:

- a) ofício;
 - b) termo de declaração;
 - c) petições e demais documentos, em meio físico, destinadas ao PJe;
 - d) mandado e certidão do oficial de justiça avaliador e ad hoc;
 - e) correspondência eletrônica (e-mail, malote digital, e-Pad etc.);
 - f) carta precatória expedida e seu regresso;
 - g) procedimentos de pesquisa e constrição patrimonial ou respectiva baixa por meio do BACENJUD, RENAJUD, CNIB, JUCEMG, CRI/MG, INFOSEG, CCS e de outras ferramentas eletrônicas eventualmente implementadas;
 - h) inclusão/exclusão no BNDT e SERAJUD;
 - i) comprovantes de pagamentos de alvarás, guias de acordo, GPS, GRU, transferências e demais operações bancárias determinadas pelo Juízo.
- Parágrafo único: o ato do servidor ao juntar o documento com sua assinatura eletrônica equivale à certificação da juntada do expediente.
- Art. 2º Fica dispensada a emissão de certidão pelo servidor da

Justiça

do Trabalho de Ponte Nova de decurso do prazo para a prática ou emenda

de ato a cargo da parte.

Art. 3º O Juiz do Trabalho, Titular ou Substituto que estiver atuando na Vara, sempre que achar conveniente, poderá, de ofício ou a

requerimento da parte, determinar a expedição de certidão nos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Deverá a

Secretaria

afixar cópias em locais visíveis, bem assim encaminhar cópia à Subseção da OAB em Ponte Nova.

Art. 5º Remeta-se cópia desta Portaria à Douta Corregedoria deste

Regional, para ciência e aprovação.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2020.

Ézio Martins Cabral Júnior

Juiz do Trabalho

1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre Edital

Processo Nº ATOOrd-0010171-78.2020.5.03.0075

AUTOR	LUIZ ROBERTO SILVA GOMES
ADVOGADO	VITOR FABIANO TAVARES(OAB: 133057/MG)
RÉU	SINTEC DO BRASIL LTDA
RÉU	ALAIR JOSE DA SILVA
ADVOGADO	RENAN APARECIDO MARINELI DOS SANTOS(OAB: 159936/MG)
RÉU	EDILEIA BARROCO SUHET DA SILVA
ADVOGADO	RENAN APARECIDO MARINELI DOS SANTOS(OAB: 159936/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTEC DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(iza) da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº0010171-

78.2020.5.03.0075, em que litigam as partes acima identificadas, e, estando o(s) réu(s) **SINTEC DO BRASIL LTDA** em lugar incerto e não sabido, fica(m) **INTIMADO(S)**, pelo presente edital, para apresentar suas contrarrazões, no **prazo comum de 8 dias**.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site:

<http://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	20102006214963400 000115840564
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	20102117100607200 000116003915
Extrato	Documento Diverso	20102117125533100 000116004295
Cobranças	Documento Diverso	20102117130072700 000116004303
Bloqueio	Documento Diverso	20102117131745100 000116004335
Bloqueio	Documento Diverso	20102117132670900 000116004352
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	20102117134201800 000116004388
Recurso Ordinário Luiz	Recurso Ordinário	20101914371562400 000115795700
Edital	Edital	20100608182115000 000115058892
Intimação	Intimação	20100608182105800 000115058891
Intimação	Intimação	20100608182095700 000115058890